



SÍNTESE DAS OBRIGAÇÕES E TERMOS CONTRATUAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

A Silopor presta o serviço público de receção, descarga, movimentação, armazenagem, expedição e transporte fluvial de matérias primas alimentares mediante a utilização de infraestruturas implantadas em áreas do domínio público marítimo (terminais portuários do Beato e da Trafaria) aos operadores comerciais inseridos no seu ramo de atividade. Este serviço público é prestado nos termos da lei e dos contratos de concessão outorgados pela Administração do Porto de Lisboa em 30 de junho de 1995.

O serviço em causa reveste-se de natureza pública:

- em conformidade com os fundamentos e razões que ditaram a criação da Silopor, com o Estado Português enquanto o acionista único, bem como com os diplomas que respeitam à sua dissolução com vista à concessão em regime de serviço público (DL n.º 188/2001, de 25 de junho, DL n.º 2/2006, de 3 de janeiro e DL n.º 29/2003, de 12 de fevereiro);
- de harmonia com a realidade existente, exigindo tal enquadramento, com a natureza e relevância da mesma atividade e do seu exercício a determinarem a prossecução da atividade, a par da liquidação, e prescrevendo o legislador a sua futura exploração em regime de serviço público, a outorgar através de concurso público.

Pelo exposto, reconheceu o legislador (e acionista único) que a importância do serviço de descarga e armazenagem de matérias-primas alimentares justifica que se mantenha a concessão da exploração desta atividade em regime de serviço público. O fim do serviço prestado e a concessionar respeita as condições de utilização dos silos portuários, por forma a que seja garantida a melhoria de qualidade e preço dos serviços prestados numa ótica de melhor servir os utilizadores dos silos e aumentar a produtividade do setor agroalimentar.



A prestação do serviço público rege-se pelas regras do Regulamento da Autoridade Portuária de Lisboa, nomeadamente no que respeita à ordem de receção dos navios, às suas características, etc.. As condições de prestação de serviço público estão limitadas pela capacidade física das infraestruturas disponíveis.

Nos termos das regras e determinações da Autoridade Portuária, a Silopor está obrigada a:

- Divulgação junto dos utentes dos Preços e Condições da prestação de serviços bem como das normas regulamentares de exploração;
- Adoção de normas de segurança;
- Instalação de equipamentos contra incêndios;
- Introdução de procedimentos e meios adequados à prevenção de acidentes pessoais, materiais e de poluição inerentes à sua atividade;
- Constituição e atualização de seguros de todas as instalações e equipamentos;
- Pagamento à concedente de todas as taxas decorrentes do exercício da sua atividade.